EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2026
PROCESSO DE COMPRA 3656/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DAE EM CUMPRIMENTO A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAUDE.

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 262 de 22 de outubro de 2025, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Inicio do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir do dia 16/11/2026
Início da Disputa:	Dia 18/11/2026 às 08:30 horas (Brasília)
Fim da disputa:	Dia 18/11/2026 às 14:30 horas (Brasília)
Endereço: Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 848 Bairro Centro CEP: 78.785-000 – Alto Taquari – MT Site: www.altotaquari.mt.gov.br (link: "Dispensa eletrônica".) e www.licitanet.com.br(Licitanet – Licitações Eletrônicas). Meios para contato: Tel/Fax (66) 3496-1448 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Dias e Horários: de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas (horário de Brasília).	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DAE EM CUMPRIMENTO A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAUDE**, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS E O DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alto Taquari, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

1.2O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

2.1.1. Justifica-se a **não** exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

2.1.2. Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens bem específico, onde não há no mercado muitas empresas no ramo, além de, no momento da formulação dos preços, as empresas que ofertaram suas propostas não estão enquadradas como ME ou EPP e empresas de portes maiores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as micro empresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais precisa.
2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br
2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes deuso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.5.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.5.8 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertadoe o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dosserviços;
3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.
3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso deexecutar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.
3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" emcampo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estandoapto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:30h (Horário de Brasília – DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pormeio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeirono sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razãode sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de suaapresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Por se tratar de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.7.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, osquantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade depreços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observadoo disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.1.1.3 No caso de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da PortariaConjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geralda Fazenda Nacional.
6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. (Art. 69, II, da Lei 14.133/21).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente análises laboratoriais da qualidade da água para consumo humano.
6.4.2 A CONTRATADA deverá indicar que possui profissional químico legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços objeto da contratação, mediante apresentação do respectivo registro ou inscrição no conselho profissional competente, acompanhado da documentação que comprove o vínculo do profissional com a empresa.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedordurante a vigência do contrato.

8 DOS SERVIÇOS E DO VALOR

ITEM	COD	DESCRICAO	UNI	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	246288	ANÁLISES SEMESTRAL Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros: SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS: ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIO TOTAL,CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO(COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL. SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: 1,2 DICLOROETANO ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, DI(2-ETILHEXIL)FTALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS. AGROTÓXICOS : 2,4 D, ALACLOR, ALDICARBE+ ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + ALDRIN , AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA - DEISOPROPIL-ATRAZINA – DEA E DIAMINOCLOROTRIAZINA – DACT) INA + S-CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS + CLORPIFIRÓS – OXON, DDT + DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO + OMETOATO, DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL, FLUTRIATOL, GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO(GAMA HCH), MALATIONA, MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METALOCLORO, METRIBUZIN, MOLINATO, PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE, TIRAM E TRIFLURALINA. SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO : 2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL,	UNI	2	R$ 20.364,60	R$ 40.729,20

		BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS. PADRÃO ORGANOLÉPTICO : 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO, AMÔNIA(COMO N), CLORETOS , COR APARENTE, DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO , POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI.				
					TOTAL	**R$ 40.729,20**

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

9.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

9.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

9.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

9.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

9.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

9.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório; e
- N° da Ata de Registro de Preço/contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratante:**

10.1.1. Convocar a contratada para a retirada da ordem de serviços.
10.1.2. Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta processo.
10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.
10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.
10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.6. Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviços, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, via e-mail e correspondência/correio.
10.1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.1.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação seja por escrito e protocolado ou via e-mail: convenios@altotaquari.mt.gov.br, ocorra antes da renovação contratual, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se houver qualquer dificuldade de prestação de serviços ou irregularidade vista posteriormente ao certame, fazer informação por escrito via e-mail o mais rápido possível.
10.1.9. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.2. **Da Contratada:**
10.2.1. Executar os serviços de análises laboratoriais da qualidade da água para consumo humano em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.
10.2.2. Efetuar a prestação dos serviços nas condições estipuladas, no prazo indicado em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

11. DA REVISÃO CONTRATUAL

11.1. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
11.1.1. O qualquer tempo, o preço poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto.
11.1.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
11.1.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo contrato CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
11.1.4. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra por escrito, seja protocolada ou enviada por e-mail para convenios@altotaquari.mt.gov.br, e seja feita antes do pedido de fornecimento. A penalidade não será aplicada se os motivos apresentados forem comprovados e confirmados como verídicos. Em caso de qualquer dificuldade de entrega ou irregularidade detectada após o certame, o fornecedor deverá informar a situação por escrito, via e-mail, o mais rápido possível;
11.1.5. Será convocado os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.1.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.7. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.
11.1.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
11.1.9. Parágrafo único - Os preços poderão ser revistos caso haja contratação de parte ou do todo registrado para manter o equilíbrio financeiro nos parâmetros pactuados.
11.2. **REAJUSTE:**
11.2.1. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial do contrato
IR = Índice de reajuste
11.2.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.
11.2.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.
11.2.4. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.
11.2.5. Toda alteração do presente contrato será publicada e divulgada em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

12.SANÇÕES

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
12.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e os fiscais do contrato serão designados por portaria própria, devidamente publicada em diário oficial.
13.2. As atribuições dos fiscais e do gestor será:
13.2.1. Fiscalização:
13.2.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.2.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
13.2.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
13.2.1.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
13.2.2. Gestor do Contrato:
13.2.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.2.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.2.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.2.2.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.2.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no https://portal.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3. As providências dos subitens 13.2 e 13.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de suadesconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse daAdministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Alto Taquari - MT 05 de novembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DAE EM CUMPRIMENTO A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAUDE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS

2.1. As especificações detalhadas dos itens, bem como suas respectivas quantidades e valores de referência, encontram-se descritas de forma completa no ANEXO I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de ANÁLISES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, destinadas ao monitoramento e controle da qualidade da água distribuída pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) do Município de Alto Taquari – MT, em atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e demais normas aplicáveis.

3.2. A contratação se faz necessária para garantir o adequado monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, verificação dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente e contribuindo para a proteção da saúde pública. As análises semestrais possuem maior complexidade em relação às análises realizadas mensalmente, contemplando substâncias inorgânicas, substâncias orgânicas, agrotóxicos, produtos secundários da desinfecção, radioatividade e parâmetros organolépticos, sendo indispensáveis para a avaliação completa da qualidade da água fornecida à população.

3.3. A demanda por ANÁLISES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA é PERMANENTE E DECORRE DE EXIGÊNCIA LEGAL, sendo necessária para o cumprimento das determinações previstas na PORTARIA GM/MS Nº 888/2021. Os resultados obtidos também são necessários para subsidiar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no lançamento e atualização das informações nos sistemas SISAGUA/VIGIAGUA, possibilitando o adequado acompanhamento das condições de abastecimento e da qualidade da água para consumo humano.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados **SEMESTRALMENTE**, mediante NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados do envio da NAD (Nota de Aceitação de Fornecimento) à CONTRATADA.

4.3. O prazo para execução dos serviços é inegociável e não será dilatado, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano. Os serviços serão executados semestralmente, conforme definido pelo DAE.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem o fornecimento dos recipientes necessários à coleta, as orientações técnicas para coleta, acondicionamento e conservação das amostras, a realização das análises laboratoriais previstas no Anexo I e a emissão dos respectivos laudos e relatórios técnicos.

5.2. As análises serão realizadas semestralmente, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Contratante, observada a programação definida pelo Departamento de Água e Esgoto — DAE.

5.3. Após o recebimento da NAD, a Contratada deverá encaminhar ao DAE, sem custo adicional:

I — os frascos e recipientes apropriados para os parâmetros contratados, devidamente identificados e preparados, quando necessário;

II — as instruções para coleta, incluindo os procedimentos de higienização, volume mínimo, preservação, temperatura e prazo máximo entre coleta e análise;

III — os formulários ou fichas necessários para identificação e rastreabilidade das amostras; e

IV — os materiais necessários à preservação e ao acondicionamento das amostras, quando aplicável.

5.4. A Contratada deverá fornecer os recipientes e as orientações em prazo compatível com o cronograma de execução, de modo a permitir que a coleta seja realizada dentro do prazo previsto neste Termo de Referência. O prazo de execução das análises deverá ser contado a partir do recebimento das amostras pelo laboratório, salvo se o prazo estabelecido no edital ou na NAD determinar expressamente marco distinto.

5.5. A coleta será realizada por profissional indicado pelo DAE, em pelo menos 3 (três) poços do perímetro urbano de Alto Taquari, escolhidos pelo Departamento dentre os pontos relacionados no Anexo II. A Contratada deverá fornecer previamente as orientações técnicas necessárias para que a coleta seja realizada de forma adequada aos parâmetros analisados.

5.6. No momento da coleta, deverão ser registrados, no mínimo, a identificação do ponto, o endereço ou localização, a data e o horário da coleta, o responsável pela coleta e eventuais observações relevantes. As amostras deverão ser identificadas e acondicionadas conforme as instruções fornecidas pela Contratada e os requisitos técnicos aplicáveis.

5.7. A responsabilidade pelo transporte das amostras até o laboratório deverá ser definida expressamente no procedimento de execução. Caso o transporte seja de responsabilidade da Contratada, esta deverá providenciar a retirada ou o recebimento das amostras, bem como assegurar condições adequadas de acondicionamento e conservação durante o trajeto. Caso o envio seja realizado pelo DAE, a Contratada deverá informar previamente os requisitos de transporte, conservação, endereço de entrega e horários de recebimento do laboratório.

5.8. A Contratada deverá confirmar o recebimento das amostras e informar ao DAE, sem demora, eventual frasco danificado, identificação incompleta, volume insuficiente, condição inadequada de conservação ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a análise. Nesses casos, deverá orientar o DAE sobre a necessidade de nova coleta e indicar, de forma justificada, quais análises foram afetadas.

5.9. As análises deverão abranger todos os parâmetros previstos no Anexo I, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis à qualidade da água para consumo humano. A Contratada deverá utilizar métodos analíticos adequados aos parâmetros contratados e manter os registros que permitam rastrear a execução das análises.

5.10. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que o laboratório responsável possui capacidade técnica e estrutura compatíveis com os ensaios contratados, bem como apresentar os registros, licenças, acreditações ou demais documentos exigíveis para a atividade, conforme a legislação aplicável. Recomenda-se que a exigência de acreditação específica seja incluída somente se tiver sido previamente avaliada e justificada no processo, para evitar restrição indevida à competitividade.

5.11. Os resultados deverão ser apresentados em laudo técnico assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e conter, no mínimo:

I — identificação do Contratante e do laboratório executor;

II — identificação de cada amostra e do respectivo ponto de coleta;

III — datas de coleta, recebimento e realização das análises, quando disponíveis;

IV — parâmetros analisados, métodos empregados e resultados obtidos, com as respectivas unidades;

V — limites de quantificação ou de detecção, quando pertinentes;

VI — referência aos padrões ou valores máximos permitidos aplicáveis;

VII — indicação clara de eventual resultado em desconformidade com os padrões aplicáveis; e

VIII — identificação e assinatura do responsável técnico.

5.12. Caso algum resultado indique possível desconformidade com os padrões aplicáveis, a Contratada deverá comunicar o fato ao DAE por meio de contato oficial, tão logo o resultado seja validado, sem aguardar a emissão do relatório consolidado. A comunicação deverá identificar a amostra, o parâmetro e o resultado, e ser seguida do envio do laudo correspondente.

5.13. Identificados erro material, omissão, inconsistência ou falha atribuível à Contratada, esta deverá corrigir ou complementar o laudo, sem custo adicional, no prazo definido pelo DAE conforme a urgência e a natureza da ocorrência. A repetição da análise por falha do laboratório também não poderá gerar cobrança adicional.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. As entregas dos laudos laboratoriais, relatórios técnicos e demais documentos decorrentes da execução dos serviços deverão ser encaminhados ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, por meio do e-mail institucional. mobilidadeurbana@altotaquari.mt.gov.br

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente: Durante o processo de recebimento dos serviços, os relatórios das análises laboratoriais serão minuciosamente analisados pelos servidores designados especificamente para essa finalidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.1.1 O serviços que não estejam em conformidade com as especificações da licitação não serão aceitos.
6.1.2 Ocorrendo qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital, Termo de Referência ou proposta vencedora incluindo, mas não se limitando a:
6.1.2.1 Marca divergente, quantidade insuficiente, especificações técnicas inferiores, embalagem inadequada ou acessórios ausentes.
6.1.2.2 Os sevços serão imediatamente rejeitados e a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da (mobilidadeurbana@altotaquari.mt.gov.br) por e-mail oficial, para retirar os itens não conformes e substituí-los por itens idênticos ou superiores às especificações do edital, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, sob pena de inadimplência contratual e aplicação das sanções cabíveis;
6.1.3 Se a inconformidade persistir após uma terceira notificação, o contrato será extinto unilateralmente, e o processo será encaminhado à comissão de penalidades para averiguação do caso concreto e possível aplicação das sanções cabíveis.
7.1. **Definitivamente**: Após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a conferência dos relatórios das análises laboratoriais e demais documentos pertinentes. confirmada a conformidade, a nota fiscal será atestada pelo órgão responsável.
6.2.1 A unidade responsável receberá definitivamente os serviços sobre o qual assinara a nota fiscal, que é o documento comprobatório e sua consequente aceitação.
7.2. As empresas interessadas em ofertar seus preços, deverão observar o prazo de entrega dos serviços, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
7.3. A assinatura do Contrato/Ata e a aquisição dos serviços em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação do recebimento dos serviços;
7.4. Toda reclamação/dúvida por parte de NAD recebida, qualquer assunto relacionado ao serviço (laudos

laboratoriais, relatórios técnicos e demais), falar com Secretaria de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários, ou pelo ou e-mail: (mobilidadeurbana@altotaquari.mt.gov.br).

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá assinar o Contrato digitalmente em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do contrato no e-mail cadastrado na plataforma Licitanet. O responsável deverá apresentar cópia do contrato social, comprovando sua capacidade para assinar o documento, ou uma procuração válida para esse fim.

8.2. A não assinatura do representante legal no prazo estipulado será considerado desistência da proposta, sujeitando a licitante às penalidades previstas no Edital e demais sanções legais aplicáveis.

8.3. O prazo para assinatura e devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar Contrato, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

9.3. A prorrogação da vigência contratual será feita mediante termo aditivo pactuado pelas partes nos autos de gestão do contrato.

9.4. A prorrogação da vigência contratual deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

10. DO REAJUSTE

10.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, os valores poderão ser reajustados desde que seja solicitado pela CONTRATADA, caso contrário decairá do direito.

10.2. Para efeito do reajuste disposto no item anterior, será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

10.3. A contratada poderá a qualquer momento, mediante negociação entre as partes, solicitar o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

10.5. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da

assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

10.6. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

10.7. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2026/2027: Recurso: Próprio da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária:

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RED: 182
02.007.17.512.9240.2054.3390390000.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente;

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

12.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária;

12.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

12.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente;

12.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima;

12.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);
- N° do Processo Licitatório;
- N° da Ata de contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão financeira do cumprimento do objeto será exercida pelo servidor Dhemison Anicézio, que atuará como gestor do contrato, e como fiscais os sevidores Altemir Batista Barbosa e Maria Angêla Ferreira de Souza competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega do bem e dar ciência de todos os atos à Administração.

13.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

13.4. Solicitar à Contratada e a seus responsáveis ou obter da Administração todas as providências tempestivas

necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos da notificação cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

13.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar aos responsáveis os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

13.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como verificar a assinatura do recebimento da fatura e o registro do atesto do responsável pelo recebimento para fins de liquidação e pagamento.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de análises laboratoriais da qualidade da água para consumo humano em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.

14.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: imposto, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao frete, transporte, deslocamento de pessoal e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado/necessário, sem ônus adicionais para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

14.4. Arcar com a responsabilidade civil, adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou missão no desempenho dos serviços ou em conexão com seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante, ainda que verificados em seu estabelecimento.

14.5. Cumprir e fazer com que seus prepostos cumpram as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como quaisquer determinações emitidas pelas autoridades competentes relacionadas ao objeto deste termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de qualquer transgressão cometida por seus prepostos.

14.6. Efetuar a entrega do objeto nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os objetos com avarias ou defeitos.

14.9. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, via e-mail que foi recebido a NAD ou mobilidadeurbana@altotaquari.mt.gov.br.

14.10. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nesta contratação sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.

14.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
14.12. Atender imediatamente aos chamados da Secretaria relacionados ao objeto desta licitação e cumprir prontamente todas as exigências da Administração. A empresa deverá disponibilizar telefone fixo, e-mail, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas dentro dos prazos estipulados.
14.13. Apresentar no certame os dados da empresa, como endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes, incluindo o envio de NADs e Ordens de Compra (departamento de compras da empresa), além do endereço e e-mail para o envio de correspondências normais (departamento de reclamações/notificações), conforme indicado no Anexo deste Termo.
14.14. Manter o e-mail atualizado. Em caso de necessidade de alteração do e-mail oficial para recebimento de comunicações, notificações ou quaisquer outras informações relacionadas a este contrato, a CONTRATADA deverá informar o Departamento de Compras por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa, enviado de forma física ou digitalizada para os e-mails: compraspmat@gmail.com e compras@altotaquari.mt.gov.br bem como efetuar a atualização do cadastro na plataforma LICITANET.
14.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.
15.2. Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato.
15.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
15.4. Receber provisoriamente o objeto quando for necessário, disponibilizando local, data e horário.
15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
15.7. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, seja por atraso de entrega, produtos errado e de má qualidade ou marca divergente inferior ao solicitado tanto por qualidade ou quantidade de volume e outros, via e-mail, e também publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios - Mato Grosso.
15.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, mediante termo de cancelamento e sua consequente publicação;
15.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
16.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
16.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
16.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
16.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

16.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
16.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
16.6.4. Fizer declaração falsa;
16.6.5. Cometer fraude fiscal;
16.6.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

16.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1. Os requisitos de habilitação serão verificados conforme estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

17.1.1. Habilitação Jurídica (Art. 62, I, da Lei 14.133/21)

17.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Empresária Unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

17.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, III, da Lei 14.133/21)

17.1.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas[1] (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica[2] (CNPJ), conforme o caso;
b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) a regularidade perante a Fazenda federal[3], estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS[4], que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho[5];
f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
g) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

17.1.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
17.1.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.1.3. Qualificação Técnica Operacional/Profissional

17.1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente análises laboratoriais da qualidade da água para consumo humano.

17.1.3.2. A CONTRATADA deverá indicar que possui profissional químico legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços objeto da contratação, mediante apresentação do respectivo registro ou inscrição no conselho profissional competente, acompanhado da documentação que comprove o vínculo do profissional com a empresa.

17.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, IV, da Lei 14.133/21)
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. (Art. 69, II, da Lei 14.133/21).

18. DO FORO

18.1. Ajusta-se entre as partes que para dirimir quaisquer assuntos inerentes ao respectivo processo licitatório, fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari – MT.

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

[1] Disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
[2] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
[3] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
[4] Disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
[5] Disponível em https://www.tst.jus.br/certidao

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS ITENS

Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT

Processo de Compra nº 3656/2026

ITEM	COD	DESCRICAO	UNI	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	246288	Descrição ANÁLISES SEMESTRAL Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros: SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS: ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIO TOTAL,CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO(COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL. SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: 1,2 DICLOROETANO ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, DI(2-ETILHEXIL)FTALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS. AGROTÓXICOS : 2,4 D, ALACLOR, ALDICARBE+ ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + ALDRIN , AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA - DEISOPROPIL-ATRAZINA – DEA E DIAMINOCLOROTRIAZINA – DACT) INA + S-CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS + CLORPIFIRÓS – OXON, DDT + DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO + OMETOATO, DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL, FLUTRIATOL, GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO(GAMA HCH), MALATIONA, MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METALOCLORO, METRIBUZIN, MOLINATO,	UNI	2	R$ 20.364,60	R$ 40.729,20

		PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE, TIRAM E TRIFLURALINA. SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO : 2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS. PADRÃO ORGANOLÉPTICO : 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO, AMÔNIA(COMO N), CLORETOS , COR APARENTE, DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO , POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI.				
TOTAL						**R$ 40.729,20**

O custo estimado do presente contrato é de **R$ 40.729,20 (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em atas de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos públicos

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE ABASTECEM A CIDADE DE ALTO TAQUARI – MT	
01	**RUA TEOFILO JOAQUIM DE MELO, 600 CENTRO** - QD.75 LT.05 8 mm VAZÃO 14 M3 /H MOTO BOMBA BHS 511 -12 ESTAGIOS DE 12,5 HP 220 V. TRIFÁSICO 60 HZ 10 BARRAS DE CANO DE FERRO TUBOLAR DE 6 MTS DE 3 POLEGAGAS - PROFUNDIDADE 60 METROS, PROFUNDIDADE REAL DE 100 MTS LATITUDE: S17º 49' 46.9" LONGITUDE: HO 53º 17'11.0" ELEVAÇÃO 854 METROS
02	**AV. CEL. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 20 CENTRO** – QD.48 LT.016 mm VAZÃO 10M3 /H MOTOBOMBA RIO PRETO – 10 ESTAGIOS DE 7,5 HP 220/380V 60 H Z - 10 BARRAS DE CANO TUBOLAR DE PVC DE 8 MTS, E 01 BARRA DE FERRO DE 6 MTS - 2,5 POLEGADAS PROF. DE 86 MTS, PROFUNDIDADE REAL 100 METROS LATITUDE: S17º 49' 20..4" LONGITUDE: HO 53º 17'03.6" ELEVAÇÃO 860 METROS
03	**RODOVIA MT 100 km 61 N. 740 - SETOR INDUSTRIAL - QD.100** LT.06 (SINDICATO RURAL) 6 mm VAZÃO 12 M3 /H - MOTOBOMBA RIO PRETO 412- 11 ESTAGIOS DE 8 HP 220 V. 60HZ 11 BARRAS DE CANO TUBOLAR DE FERRO DE 6 MTS, 2 POLEGADAS, PROFUNDADE 66 MTS PROFUNDIDADE DE 90 REAL METROS LATITUDE: S17º 48' 55.9" LONGITUDE: HO 53º 17'15.6" ELEVAÇÃO 884 METROS
04	**AV. ANTONIO INÁCIO 999 CENTRO FUNDOS COM RUA VER. ITAMIR MARTINS CARDOSO, 150** – QD.15 LT.08 (SECRETARIA MUN. DE SAÚDE) 8mm - VAZÃO 12,10 M3 /H - MOTOBOMBA EBARA BHS 411 – 14 ESTAGIOS 10 HP 220V TRIFASICO 60 HZ - PROF. 120 MTS PROFUNIDADE REAL DE 200 MTS. "LATITUDE: S17º 49' 33.9" LONGITUDE: HO 53º 16' 51.6" ELEVAÇÃO 873 METROS
05	**RUA FRANCISCO CARVALHO 500 CENTRO** QD.04 LT.04 6 mm VAZÃO 8 M3/H MOTOBOMBA EBARA BHS 412 - 10 ESTAGIOS DE 7,5 HP 220 V TRIFASICO 60HZ 15 BARRAS DE PVC 6 MTS - PROF. 90 MTS . PROFUNDIDADE REAL 150 MTS LATITUDE: S17º 49' 14.7" LONGITUDE: HO 53º 16' 45,6." ELEVAÇÃO 879 METROS
06	**RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA, 1935** PARQUE ALTO TAQUARI – QD.18 LT.19 6 mm VAZÃO 08 M3 /H - MOTOBOMBA RIO PRETO TYPE 4SD10/10 4,0 HP 220 V TRIFASICO 60HZ - 14 BARRAS DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4 6MTS - PROF. 84 MTS . PROF. REAL 150 MTS LATITUDE: S17º 49' 14.7" LONGITUDE: HO 53º 16' 45,6." ELEVAÇÃO 879 METROS 01 RESERVATORIO DE 240 M3 APOIADO
07	**RUA FRANCISCO BATISTA N. 02 ZONA RURAL** VAZÃO 16 M3 /H MOTOBOMBA EBARA 511140 DE 14 HP 220/380V. 60HZ - 20 BARRAS TUBOLAR DE 6 MTS DE 2 POL. PROF. 120 MTS, PROF. REAL 200 MTS. LATITUDE: S17º 50' 05." LONGITUDE: HO 53º 16' 49.6" ELEVAÇÃO 884 METROS
08	**RUA FRANCISCO BATISTA N. 01 ZONA RURAL** VAZÃO 18 M3 /H - BOMBA RIO PRETO 511140 DE 15 HP 220/380 V. 60 HZ - 20 BARRAS TUBOLAR DE 2 POL. PROF. 120 MTS, PROF. REAL 200 MTS. LATITUDE: S17º 50' 06.4" LONGITUDE: HO 53º 16' 48.7" ELEVAÇÃO 866 METROS
09	**RUA FIRMINA PASSOS DE SOUZA, 410** PARQUE ALTO TAQUARI – QD.53 LT.01 VAZÃO 08 M3 /H BOMBA EBARA BHS 412 10 ESTAGIOS DE 7,5 HP 220 V TRIFASICO 60HZ - 15 BARRAS DE PVC 4 MTS - PROF. 60 MTS . PROFUNDIDADE REAL 120 MTS LATITUDE: S17º 50' 27.3" LONGITUDE: HO 53º 16' 57,8." ELEVAÇÃO 863 METROS
10	**RUA DOS PIONEIROS, 180 PARQUE ALTO TAQUARI** – QD.52 LT.22 VAZÃO 08 M3 /H MOTOBOMBA EBARA BHS 412 - 08 ESTAGIOS DE 6 HP 220 V TRIFASICO 60HZ 15 BARRAS DE PVC 4 MTS 2 POL. 50 MM - PROF. 60 MTS . PROFUNDIDADE REAL 120 MTS LATITUDE: S17º 50' 27.3" LONGITUDE: HO 53º 17' 00,2." ELEVAÇÃO 863 METROS
11	**RUA DELFINO BATISTA, 1355** PARQUE ALTO TAQUARI – QD.08 LT.16 VAZÃO 15 CM3/H MOTOBOMBA EBARA BHS 412- 8 ESTAGIOS 12 HP220/380 V. TRIFASICO 60 HZ - 20 BARRAS DE CANO DE FERRO TUBOLAR CALVANIZADO 2 POL DE 6 MTS PROFUNDIDADE DE 132 MTS. PROFUNDIDADE REAL DO POÇO DE 190 MTS LATITUDE: S 17º 50' 27,1" LONGITUDE W 53º 16 ' 36,7 " ELEVAÇÃO 872 M.
12	**AVENIDA ANGÉLICA, S/N, PARQUE TAQUARI**, AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL. PROFUNDIDADE: 75 METROS. BOMBA INSTALADA: JVP MOD. 2M6 – 11 – 11 HP. BOMBA DE SUBSTITUIÇÃO: LEÃO MOD. 9 ESTÁGIOS – 6 HP. VAZÃO OPERACIONAL: 12,3 M³/H.
13	**RUA FRANCISCO CARVALHO, S/N,** QUADRA 04, LOTE 04, CENTRO PROFUNDIDADE: 250 METROS. BOMBA INSTALADA: EBARA BHSE665-10 – 45 CV – 380 TR. BOMBA DE SUBSTITUIÇÃO: EBARA BHSE665-10 – 45 CV – 380 TR. VAZÃO OPERACIONAL: 45,0 M³/H.

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - Estado de Mato Gro**sso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, instalada na Av. XXXXXX, nº XXXX, XXXX XXXX, na cidade de XXXXX XXXX - SP, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, oriundo da Dispensa de Licitação n° 000/2026**,** que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES PARA COLETA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição**.**

1.2 - Os serviços abrangem a análise dos seguintes grupos de parâmetros, conforme detalhamento constante do Anexo I do Termo de Referência:

- **I – Substâncias Inorgânicas:** Antimônio, Arsênio Total, Bário Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cobre, Cromo Total, Fluoreto Total, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio Total e Urânio Total;
- **II – Substâncias Orgânicas:** 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de Vinila, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroeteno, Tricloroeteno, Tolueno e Xilenos;
- **III – Agrotóxicos:** 2,4 D, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbe Sulfona + Aldicarbe Sulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-Oxon, DDT + DDD + DDE, Difenoconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriatol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (Gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzin, Molinato, Paraquate, Picloran, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol-Destio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina;
- **IV – Subprodutos da Desinfecção:** 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorito, Clorato, Cloro Residual Livre, N-Nitrosodimetilamina e Trihalometanos Totais;
- **V – Padrão Organoléptico:** 1,2 Diclorobenzeno, 1,4 Diclorobenzeno, Alumínio, Amônia (como N), Cloretos, Cor Aparente, Dureza Total, Ferro, Sabor, Gosto, Manganês, Monoclorobenzeno, pH (Determinação do Potencial Hidrogeniônico), Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactante, Turbidez, Zinco Total, Coliformes Totais e Escherichia Coli.

1.3 - O quantitativo total estimado é de **2 (duas) análises semestrais completas**, correspondendo a uma análise por semestre, durante a vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ [VALOR POR EXTENSO]**, correspondente ao preço unitário de **R$ [VALOR UNITÁRIO]** por análise semestral completa, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e homologada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 030/2026.
2.2 – No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, recipientes para coleta, insumos laboratoriais, equipamentos, transporte, frete, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
2.3 - A CONTRATADA declara que os preços ofertados são suficientes para cobrir todos os custos da execução contratual, não cabendo qualquer alegação posterior de erro, omissão ou insuficiência de valores.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 - O presente CONTRATO terá validade será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente justificado.
3.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 -As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Alto Taquari – MT, consignados na seguinte dotação:

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO RED: 182 02.007.17.512.9240.2054.3390390000.15000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados **semestralmente**, conforme programação definida pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo CONTRATANTE.
5.2. O cronograma de execução observará as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Descrição	Prazo
1ª Etapa	Envio dos recipientes, materiais de coleta, instruções técnicas e formulários ao DAE	Até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da NAD
2ª Etapa	Coleta das amostras pelo profissional do DAE	Conforme programação do DAE, em prazo compatível com a etapa seguinte
3ª Etapa	Realização das análises laboratoriais e emissão dos laudos	Até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento das amostras pelo laboratório
4ª Etapa	Envio dos laudos e relatórios técnicos ao DAE	Imediatamente após a conclusão da 3ª Etapa, por meio digital

5.3. - A CONTRATADA deverá concluir cada análise semestral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da NAD, incluindo o fornecimento dos recipientes, as orientações técnicas, o recebimento das amostras, a análise laboratorial e o envio dos laudos, ressalvado o período exclusivamente imputável à coleta ou ao transporte sob responsabilidade do CONTRATANTE, devidamente registrado.
5.4. - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da NAD em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de resposta ao e-mail de envio.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. - A execução dos serviços obedecerá ao seguinte fluxo operacional:
6.1.1. - Após o recebimento da NAD, a CONTRATADA encaminhará ao DAE, sem custo adicional:

- I – Frascos e recipientes apropriados para cada parâmetro contratado, devidamente identificados, esterilizados e preparados, quando exigido pelo método analítico;

- II – Instruções técnicas detalhadas para coleta, incluindo procedimentos de higienização, volume mínimo de amostra, tipo de preservativo químico (quando aplicável), temperatura de acondicionamento e prazo máximo entre coleta e análise;
- III – Formulários ou fichas de identificação e rastreabilidade das amostras (cadeia de custódia);
- IV – Materiais necessários à preservação e ao acondicionamento das amostras, tais como gelo reutilizável, caixas térmicas e preservantes químicos, quando aplicável.

6.1.2. - A coleta das amostras será realizada por profissional designado pelo DAE, em pelo menos 3 (três) poços do perímetro urbano de Alto Taquari, selecionados dentre os pontos relacionados no Anexo II do Termo de Referência.
6.1.3. - No ato da coleta, o profissional do DAE registrará, no mínimo:

- Identificação do ponto de coleta e respectivo endereço ou coordenadas geográficas;
- Data e horário da coleta;
- Nome e assinatura do responsável pela coleta;
- Observações relevantes (condições climáticas, aspecto da água, intercorrências).

6.1.4. - O transporte das amostras até o laboratório será realizado pela CONTRATADA, às suas expensas, mediante retirada no local indicado pelo DAE, cabendo-lhe assegurar a manutenção das condições de temperatura, acondicionamento, integridade e prazo de transporte.
6.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das amostras em até **24 (vinte e quatro) horas** e comunicar imediatamente ao DAE qualquer ocorrência que possa comprometer a análise, tais como:

- Frasco danificado ou violado;
- Identificação incompleta ou ilegível;
- Volume insuficiente de amostra;
- Prazo excedido entre coleta e recebimento.

6.1.6. Constatada qualquer das ocorrências do subitem anterior, a CONTRATADA orientará o DAE sobre a necessidade de nova coleta, indicando de forma justificada quais parâmetros foram afetados.
6.1.7. As análises laboratoriais abrangerão **todos os parâmetros** previstos na Cláusula Primeira, observados os métodos analíticos de referência estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.
6.1.9. A CONTRATADA manterá registros técnicos completos de todas as análises realizadas, incluindo curvas de calibração, brancos analíticos, materiais de referência certificados, cartas de controle e demais documentos de controle de qualidade, que deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS

7.1. - Os resultados das análises serão apresentados em laudo técnico assinado por profissional ou profissionais legalmente habilitados e registrados no conselho profissional competente, de acordo com a natureza de cada ensaio, mantendo-se a responsabilidade técnica formalmente comprovada durante a execução.
7.2. - Cada laudo deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação completa do CONTRATANTE e do laboratório executor;
- II – Identificação inequívoca de cada amostra e do respectivo ponto de coleta;
- III – Datas de coleta, recebimento da amostra e realização de cada análise;
- IV – Parâmetros analisados, métodos empregados (com referência normativa) e resultados obtidos, expressos nas unidades adequadas;
- V – Limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) para cada parâmetro;
- VI – Valores Máximos Permitidos (VMP) conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, para fins de comparação;
- VII – Indicação expressa de eventuais resultados em desconformidade com os padrões de potabilidade, destacados de forma visível (negrito ou campo específico);
- VIII – Identificação, número de registro profissional e assinatura do responsável técnico.

7.3. - Caso algum resultado indique possível desconformidade com os padrões de potabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao DAE por contato telefônico e e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas após a validação do resultado, sem aguardar a emissão do laudo consolidado, identificando a amostra, o parâmetro e o valor encontrado.
7.4. - Os laudos e relatórios técnicos serão entregues em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF pesquisável, encaminhados ao e-mail institucional indicado pelo CONTRATANTE.
7.5. - Identificados erro material, omissão, inconsistência ou falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá corrigir ou complementar o laudo sem custo adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do CONTRATANTE.
7.6. - Se a falha que motivou a correção decorrer de erro na execução da análise, a CONTRATADA deverá repetir a análise às suas expensas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Além das obrigações constantes das demais cláusulas deste contrato e das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 030/2026, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar a execução do contrato.

8.1.3. - Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete, transporte, deslocamento de pessoal e fornecimento de materiais e recipientes.

8.1.4. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.

8.1.5. - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

8.1.6. - Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços durante toda a vigência contratual, comunicando previamente ao CONTRATANTE qualquer substituição, que deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da habilitação do novo profissional.

8.1.7. - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.1.8. - Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.1.9. - Disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefone fixo e e-mail) para atendimento ao CONTRATANTE durante todo o horário comercial.

8.1.10. - Manter atualizados os dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico para recebimento de NADs, notificações e demais comunicações oficiais.

8.1.11. - Não veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.1.12. - Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

8.1.13. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir integralmente o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. - Emitir e encaminhar a Nota de Autorização de Despesa (NAD) à CONTRATADA com antecedência compatível com o cronograma de execução.

9.1.2. - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.1.3. - Designar profissional para realizar a coleta das amostras nos pontos indicados, seguindo as instruções técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

9.1.4. - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

9.1.5. - Receber provisoriamente os laudos e relatórios técnicos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

9.1.6. - Realizar o recebimento definitivo e atestar a Nota Fiscal, quando constatada a regularidade dos serviços.

9.1.7. - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores especialmente designados.

9.1.8. - Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.1.9. - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

10.1.1. Recebimento Provisório: Os laudos e relatórios técnicos serão recebidos provisoriamente e submetidos à análise pelos servidores designados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do envio pela CONTRATADA.
10.1.2. Constatada qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda às correções necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.
10.1.3. Se a desconformidade persistir após 3 (três) notificações sucessivas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, com aplicação das sanções cabíveis.
10.1.4. Recebimento Definitivo: Após a verificação da conformidade dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, momento em que a Nota Fiscal será atestada pelo servidor competente.
10.2. O recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, subsistindo a garantia legal pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
11.2. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados em papel timbrado da empresa, anexo à Nota Fiscal.
11.3. - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetivação do pagamento.
11.4. - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
11.5. - Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante:

- A Seguridade Social (INSS);
- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- A Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- A Justiça do Trabalho.

11.6. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
11.7. - Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
11.8. - O CONTRATANTE procederá às retenções tributárias na forma da legislação vigente.
11.9. - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à Nota Fiscal documento comprobatório dessa condição, para que não incida a retenção na forma da legislação aplicável.
11.10. - A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- Descrição do objeto (item, descrição, valor unitário e valor total);
- Número do Processo Licitatório;
- Número deste Contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
12.2. - Decorrido o prazo do item anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicando-se a seguinte fórmula:
Onde:

$$PR = PI \times IR$$

- PR = Preço reajustado
- PI = Preço inicial do contrato
- IR = Índice de reajuste (variação acumulada do INPC nos 12 meses anteriores)

12.3. - A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer tempo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos termos pactuados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, acompanhado da demonstração analítica do impacto nos custos.

12.5. - Na hipótese de reajuste, a CONTRATADA será consultada sobre a possibilidade de renúncia antes da formalização da prorrogação contratual.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. - A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidas pelos servidores designados por portaria específica do CONTRATANTE, a quem competirá:

13.1.1. - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, registrando todas as ocorrências em relatório próprio.

13.1.2. - Solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

13.1.3. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

13.1.4. - Propor a aplicação de penalidades e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos sancionatórios.

13.1.5. - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais e verificar a regularidade para fins de liquidação e pagamento.

13.2. - A ação da fiscalização não exonera nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. - São aplicáveis as seguintes sanções:

14.2.1. - Advertência: por escrito, nos casos de infrações de natureza leve.

14.2.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

14.2.3. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de atender totalmente a solicitação ou a NAD.

14.2.4. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente, atender parcialmente a solicitação ou a NAD.

14.2.5. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Taquari/MT, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os requisitos, limites e procedimento previstos no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

- Retardamento da execução do objeto contratado;
- Não manutenção da proposta, injustificadamente;
- Comportamento inidôneo;
- Declaração falsa;
- Fraude fiscal;
- Falha ou fraude na execução do objeto contratado.

14.2.6. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

14.4. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.5. - As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

15.1.1. Pelo término da vigência contratual.
15.1.2. Pelo cumprimento integral do objeto.
15.1.3. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- **I –** Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **II –** Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa;
- **III –** Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- **IV –** Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- **V –** Dissolução da sociedade;
- **VI –** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas;
- **VII –** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.4. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo.
15.2. A extinção contratual por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
15.3. É assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de extinção contratual motivada por descumprimento de suas obrigações.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0 - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Alto Taquari – MT** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari – MT, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada